



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPES, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 09/07/2026 às 13:00 h do dia 24/07/2026.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 21/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 24/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$47.400,00 quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por lote.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CALHAS, RUFOS, CONTRA RUFOS, CONDUTORES PLUVIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6





03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13
07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57
05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35
05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38
05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41
08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar N° 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar N° 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:





4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **RS\$1,00 (um real)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal Nº 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em

língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato/ata, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal N° 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a

contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato/ata será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato/ata.

15.3. O contrato/ata que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato/ata. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível



ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

a) Gestor de Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.

b) Fiscais do Contrato:

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato/ata ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato/ata ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e definitivamente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal responsável pela execução contratual.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

19.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento correspondente, bem como a discriminação dos serviços executados, respectivas unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais.

19.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da perfeita execução dos serviços, da conformidade dos materiais empregados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais relacionadas à execução do objeto.

19.5. Não serão objeto de pagamento os serviços recusados pela fiscalização em razão de execução em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, quantitativos divergentes ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração Municipal.

19.6. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência de informações, divergência entre os serviços executados e os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

19.7. Poderão ser aplicadas glosas, retenções legais, compensações e demais deduções eventualmente cabíveis, inclusive em razão de penalidades aplicadas ou do descumprimento de obrigações contratuais, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da legislação vigente..

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O modelo de execução do objeto observará as disposições constantes do Termo de Referência, documento integrante deste Edital, no qual estão estabelecidas as condições de execução, os procedimentos, os prazos, os requisitos técnicos e demais especificações necessárias ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato/ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato/ata, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f)** aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os





acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Grão-Pará/SC, 06 de julho de 2026.

HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591
978

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=8289597000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.06 13:32:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CALHAS, RUFOS, CONTRA RUFOS, CONDUTORES PLUVIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A presente contratação compreende a prestação de serviços especializados relacionados aos sistemas de captação e condução de águas pluviais das edificações pertencentes ao Município de Grão-Pará/SC, incluindo o fornecimento, fabricação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, limpeza e demais intervenções correlatas em calhas, rufos, contrarrufos, rufo-pingadeiras, condutores pluviais e seus respectivos acessórios, em alumínio.

O objeto será estruturado em lote único, contemplando todos os materiais e serviços necessários à perfeita execução das atividades, em razão da complementaridade e interdependência entre os itens que o compõem, possibilitando maior padronização dos serviços, eficiência na execução e melhor gestão contratual.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, nas edificações utilizadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, acessórios e demais itens necessários à completa execução do objeto, observando as especificações técnicas, normas de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os quantitativos e especificações dos itens que compõem o lote encontram-se detalhados na tabela a seguir:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento, fabricação e instalação de calhas em chapa de alumínio nº 25 (0,50 mm), incluindo materiais, mão de obra, fixadores, suportes, parafusos, vedação em poliuretano (PU), acabamento e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro linear	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
2	Fornecimento, fabricação e instalação de rufos, contrarrufos, rufo-pingadeiras e demais variações em chapa de alumínio nº 25 (0,50 mm), com desenvolvimento variável conforme necessidade da edificação, incluindo medição no local, fabricação	Metro linear	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00

	sob medida, transporte, instalação, vedação em poliuretano (PU), parafusos, suportes e demais acessórios.				
3	Serviço de manutenção corretiva em calhas, rufos e condutores existentes, incluindo vedação de vazamentos, reapertos, substituição de fixadores e pequenos reparos	Hora técnica	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
4	Serviço de limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais, incluindo remoção de folhas, galhos, terra, lodo, ninhos, resíduos diversos, desobstrução dos sistemas e destinação final adequada dos materiais retirados.	Hora Técnica	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 47.400,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo que seus requisitos sejam claramente estabelecidos no Termo de Referência.

Trata-se, ainda, de serviço de natureza contínua, considerando que as necessidades de manutenção, conservação, reparos, limpeza e adequações dos sistemas de captação e condução de águas pluviais das edificações públicas ocorrem de forma permanente e recorrente, sendo indispensáveis para assegurar a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

A contratação não se enquadra como fornecimento de bem ou serviço de luxo, uma vez que seu objeto destina-se ao atendimento de necessidade administrativa essencial, observando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

Em caso de prorrogação, poderão ser renovados integralmente os quantitativos estimados inicialmente registrados, não se admitindo o aproveitamento ou a acumulação de saldos remanescentes eventualmente não utilizados durante a vigência originária da ata.

A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da permanência das condições que recomendaram a adoção do Sistema de Registro de Preços para o atendimento da necessidade administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conservação, manutenção e funcionalidade das edificações pertencentes ao Município de Grão-Pará/SC, utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais para o desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais, de saúde, esportivas, sociais, culturais e de atendimento à população.

Os sistemas de captação e condução de águas pluviais desempenham papel essencial na proteção das edificações, sendo responsáveis pelo correto escoamento das águas provenientes das coberturas. A ausência de manutenção preventiva e corretiva, bem como a necessidade de substituição de componentes deteriorados ou inadequados, pode ocasionar infiltrações, goteiras, alagamentos, umidade excessiva e outros danos que comprometem a integridade das edificações, das instalações elétricas, dos revestimentos, dos equipamentos, do mobiliário e dos demais bens públicos.

As demandas relacionadas a esses serviços ocorrem de forma contínua e variável, em razão do desgaste natural dos materiais, da exposição permanente às intempéries, da necessidade de adequações decorrentes de reformas e ampliações, bem como da ocorrência de eventos climáticos que podem provocar danos inesperados às coberturas e aos sistemas de drenagem pluvial.

Além disso, as intervenções são necessárias em diferentes edificações distribuídas por todo o Município, não sendo possível prever, com exatidão, quais imóveis necessitarão de atendimento, tampouco a extensão dos serviços que serão demandados ao longo do período de vigência da contratação.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para garantir atendimento ágil e eficiente às necessidades da Administração, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados à população, a segurança dos usuários das edificações e a utilização adequada dos recursos públicos, mediante a realização tempestiva das intervenções necessárias sempre que identificada a demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução, sob demanda, de serviços relacionados aos sistemas de captação e condução de águas pluviais das edificações pertencentes ao Município de Grão-Pará/SC, compreendendo o fornecimento, fabricação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, limpeza, retirada, substituição e demais serviços correlatos em calhas, rufos, contra rufos, rufo-pingadeiras, condutores pluviais e seus respectivos acessórios.

Considerando que as necessidades ocorrem de forma contínua, variável e imprevisível entre as diversas Secretarias Municipais e edificações públicas, sem possibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem executados durante o período contratual, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto será contratado em lote único, contemplando todos os materiais e serviços necessários à perfeita execução das atividades, em razão da complementaridade e interdependência entre os itens, proporcionando maior padronização, eficiência na execução e simplificação da gestão contratual.



O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, redução de desperdícios, otimização dos processos administrativos e atendimento ágil às demandas das diversas Secretarias Municipais.

A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, fabricação sob medida, insumos, elementos de fixação, vedação, acabamento, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e demais acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços, não sendo admitidos custos adicionais não previstos contratualmente.

A solução adotada busca assegurar a adequada conservação do patrimônio público, prolongar a vida útil das edificações municipais, minimizar a ocorrência de infiltrações, vazamentos e demais danos estruturais, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades públicas e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados, a durabilidade dos materiais empregados e a preservação do patrimônio público, a presente contratação estabelece os requisitos mínimos que deverão ser integralmente observados pela futura contratada, em conformidade com a legislação vigente e com as condições definidas neste Termo de Referência.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
2. Fornecer todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, insumos e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.
4. Realizar, sempre que necessário, levantamento de medidas diretamente no local de execução, visando à fabricação sob medida dos componentes.
5. Executar os serviços de fabricação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparos, limpeza, retirada e substituição de calhas, rufos, contra rufos, rufo-pingadeiras, condutores pluviais e acessórios, conforme demanda da Administração.
6. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos serviços em altura, fornecendo e exigindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), quando exigidos pela legislação.



7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
8. Recolher e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo os locais limpos e organizados após a conclusão de cada atendimento.
9. Atender às solicitações da Administração nos locais, prazos e condições estabelecidos pela fiscalização do contrato.
10. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente defeitos decorrentes da execução.
11. Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução contratual.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Também não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Os serviços serão solicitados mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Administração Municipal, contendo, sempre que possível, a identificação da edificação, a descrição dos serviços a serem executados e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

Quando necessário, a contratada deverá realizar vistoria prévia no local para levantamento das medidas, avaliação das condições existentes e definição dos materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração. A vistoria poderá ser dispensada quando a Administração fornecer informações suficientes para a execução do objeto.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, elementos de fixação, vedação, acabamento e demais acessórios indispensáveis à completa execução dos serviços.

A fabricação dos componentes deverá ser realizada sob medida, sempre que as características da edificação assim exigirem, garantindo perfeito encaixe, estanqueidade, funcionalidade e acabamento.

Os serviços deverão ser executados em quaisquer edificações pertencentes ao Município de Grão-Pará/SC, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, centros de educação infantil, ginásios de esportes, centros comunitários, espaços públicos e demais imóveis sob responsabilidade da Administração Municipal.

Ao término de cada atendimento, a contratada deverá promover a limpeza do local, recolher todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços e providenciar sua destinação ambientalmente adequada, deixando a área em perfeitas condições de utilização.

Os serviços somente serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar a correção, substituição ou o refazimento dos serviços que apresentarem irregularidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1. PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, a contratada deverá realizar vistoria, quando necessária, e iniciar a execução dos serviços observando os seguintes prazos:

- **Demandas ordinárias:** início da execução em até **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação.
- **Demandas urgentes ou emergenciais:** início da execução em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando expressamente caracterizada a urgência pela Administração, especialmente em situações que possam comprometer a segurança das pessoas, causar interrupção de serviços públicos, provocar infiltrações, alagamentos, riscos estruturais ou danos ao patrimônio público.

O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a complexidade de cada demanda, devendo a contratada executá-los no menor tempo possível, conforme cronograma acordado com a Administração Municipal.

Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, quando a complexidade do serviço, as condições climáticas ou outro fato superveniente devidamente comprovado impossibilitarem seu cumprimento.

5.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de execução, falhas de instalação, problemas de vedação, fixação, estanqueidade e demais vícios decorrentes da prestação dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a correção, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem defeitos decorrentes da execução, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da notificação, ou prazo inferior quando se tratar de situação que possa comprometer a segurança das pessoas ou causar danos ao patrimônio público.

A garantia não se aplica aos danos decorrentes de caso fortuito, força maior, eventos climáticos extraordinários, ações de terceiros, uso inadequado ou falta de manutenção das instalações pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, no qual constarão as condições para execução, gestão e fiscalização da contratação. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos, desde que asseguradas a formalização dos atos, a rastreabilidade das informações, a transparência e a eficiência administrativa.

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi, competindo-lhe acompanhar a execução global da contratação, coordenar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas, supervisionar os procedimentos relacionados à execução contratual e adotar as medidas necessárias ao fiel atendimento do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução será realizada por servidor designado em cada Secretaria Municipal ou unidade administrativa atendida pela contratada, cabendo a cada fiscal acompanhar os serviços executados em sua respectiva unidade, verificar o cumprimento das obrigações da contratada, atestar a execução dos serviços, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor da contratação.

Ficam designados os seguintes fiscais:

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Bruna Warmling Carara;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels;
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp.

Cada fiscal será responsável por acompanhar os serviços solicitados por sua respectiva Secretaria ou unidade administrativa, observando especialmente o cumprimento dos prazos estabelecidos, a qualidade da execução, a conformidade dos materiais empregados, o atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o correto dimensionamento dos serviços executados e a regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada.

Os fiscais deverão manter registros das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e comunicando formalmente eventuais irregularidades ao gestor da contratação para adoção das medidas cabíveis.

Verificada qualquer inconformidade, irregularidade, falha na execução ou serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas, o fiscal competente deverá comunicar formalmente à contratada para promover a regularização da situação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da comunicação ao gestor da contratação e da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Caso a situação identificada ultrapasse a competência da fiscalização, o fato será submetido ao gestor da contratação, a quem caberá deliberar sobre as providências pertinentes, inclusive quanto à aplicação de penalidades, determinação para refazimento ou correção dos serviços, recusa do recebimento, eventual rescisão contratual e demais medidas legalmente admitidas.

A execução contratual será acompanhada continuamente pela Administração Municipal, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das condições pactuadas, a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

A contratada responderá integralmente pelas falhas, vícios, defeitos, imperfeições ou inexecuções, totais ou parciais, que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

Os instrumentos decorrentes da contratação conterão cláusulas específicas relativas à vigência, sanções administrativas, hipóteses de rescisão, obrigações das partes, condições de execução e demais disposições necessárias à adequada gestão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente modelo de gestão e fiscalização tem por finalidade assegurar o acompanhamento efetivo da execução contratual, o controle da qualidade dos serviços executados, a verificação do cumprimento das especificações técnicas e a pronta atuação da Administração diante de eventuais irregularidades, garantindo maior eficiência, segurança e interesse público na execução da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização da Administração Municipal, observando-se as unidades de medida, especificações técnicas e valores constantes na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Os serviços serão medidos de acordo com a unidade de medida prevista para cada item, podendo ocorrer por metro linear (m), hora técnica (h) ou outra unidade estabelecida na planilha de itens deste Termo de Referência.

A medição ficará condicionada à verificação, pelo fiscal responsável, da correta execução dos serviços, da conformidade dos materiais empregados, do atendimento às especificações técnicas, da qualidade dos acabamentos e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem falhas de execução, utilização de materiais incompatíveis ou qualquer outra inconformidade identificada pela fiscalização, poderão ser recusados total ou parcialmente, não sendo objeto de medição até que sejam devidamente corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A medição será realizada para cada solicitação atendida, mediante conferência dos serviços executados, apresentação da documentação fiscal correspondente e atesto do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e definitivamente recebidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal responsável pela execução contratual.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento correspondente, bem como a discriminação dos serviços executados, respectivas unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da perfeita execução dos serviços, da conformidade dos materiais empregados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou contratuais relacionadas à execução do objeto.

Não serão objeto de pagamento os serviços recusados pela fiscalização em razão de execução em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, quantitativos divergentes ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração Municipal.

Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, inconsistência de informações, divergência entre os serviços executados e os documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

Poderão ser aplicadas glosas, retenções legais, compensações e demais deduções eventualmente cabíveis, inclusive em razão de penalidades aplicadas ou do descumprimento de obrigações contratuais, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Para a presente contratação, será adotada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, possibilitando ampla competitividade, transparência, celeridade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto. A adoção do julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequada em razão da complementaridade e interdependência entre os serviços e materiais que compõem a contratação, proporcionando maior padronização da execução, uniformidade dos materiais empregados, simplificação da gestão contratual, otimização da fiscalização e redução de riscos decorrentes da fragmentação da contratação.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, considerando que as demandas ocorrem de forma contínua, variável e imprevisível entre as diversas Secretarias Municipais e edificações públicas, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos que serão executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das contratações, redução de desperdícios e maior agilidade no atendimento das demandas.

A contratação atenderá às necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Grão-Pará/SC, conforme as solicitações formalmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração não ficará obrigada a contratar os quantitativos estimados registrados, constituindo-se tais quantitativos em mera estimativa de consumo, podendo as contratações ocorrer conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

Será assegurado o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 20/2022, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 57 do Decreto Municipal nº 06/2024, mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto.

Para apuração do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços unitários obtidos nas cotações válidas apresentadas pelos fornecedores consultados, por se tratar de metodologia que proporciona maior equilíbrio e representatividade na formação do orçamento estimativo.

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- II. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- III. Realizar, quando necessário, vistoria prévia no local de execução para levantamento de medidas, avaliação das condições da edificação e definição dos materiais necessários à execução dos serviços.
- IV. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- V. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, especialmente as relacionadas aos serviços em altura, e a legislação ambiental vigente.
- VI. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, promovendo, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades.
- VII. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para atendimento das solicitações, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua execução.
- VIII. Manter os locais de execução limpos e organizados durante e após a conclusão dos serviços, providenciando o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- IX. Responder pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.
- X. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XI. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relacionados à execução contratual.
- XII. Substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração, quando devidamente justificado pela fiscalização.
- XIII. Emitir a documentação fiscal em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- XIV. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.
- XV. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou a terceiros.

- XVI. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as adequações necessárias sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de gestor e fiscais devidamente designados;
- II. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou solicitações formais contendo os itens, quantitativos, locais e prazos para entrega dos produtos;
- III. Proporcionar à contratada as condições necessárias para adequada execução do objeto;
- IV. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável;
- VI. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para regularização, quando cabível;
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições previstas na contratação;
- VIII. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- IX. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
- X. Manter registros e documentos relacionados à execução contratual, visando assegurar adequado acompanhamento, controle e fiscalização dos fornecimentos realizados;
- XI. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a mesma à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da referida Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração:

- g) advertência;
- h) multa;
- i) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



A sanção de advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando não houver prejuízo relevante à execução do objeto ou à Administração.

A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas no fornecimento dos serviços, descumprimento de prazos ou quaisquer outras obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente quando houver reincidência ou prejuízo relevante à Administração.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prática de atos ilícitos que comprometam a idoneidade da contratada, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na sua aplicação.

A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – código 6

03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13

07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 57

05.001.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 35

05.001.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 38

05.001.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – código 41

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 72

Grão-Pará/SC, 06 de julho de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda



ANEXO II - HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) CPF e RG ou CNH de todos os sócios administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
- d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- f) **Alvará de localização e funcionamento;**

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão cível da empresa (1º e 2º grau);

c) Certidão Criminal da empresa (1º e 2º grau).

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já tenha executado serviço com características semelhantes a do edital com qualidade;

1.2.5. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da empresa, conforme o **MODELO NO ANEXO V**.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 06 de julho de 2026.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica Nº **22/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento, fabricação e instalação de calhas em chapa de alumínio nº 25 (0,50 mm), incluindo materiais, mão de obra, fixadores, suportes, parafusos, vedação em poliuretano (PU), acabamento e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro linear	200	R\$	R\$
2	Fornecimento, fabricação e instalação de rufos, contrarufos, rufo-pingadeiras e demais variações em chapa de alumínio nº 25 (0,50 mm), com desenvolvimento variável conforme necessidade da edificação, incluindo medição no local, fabricação sob medida, transporte, instalação, vedação em poliuretano (PU), parafusos, suportes e demais acessórios.	Metro linear	200	R\$	R\$
3	Serviço de manutenção corretiva em calhas, rufos e condutores existentes, incluindo vedação de vazamentos, reapertos, substituição de fixadores e pequenos reparos	Hora técnica	100	R\$	R\$
4	Serviço de limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais, incluindo remoção de folhas, galhos, terra, lodo, ninhos, resíduos diversos, desobstrução dos sistemas e destinação final adequada dos materiais retirados.	Hora Técnica	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$





TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ *** (*****).**

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proponente declara ainda que prestará durante toda a vigência do contrato/ata, devendo substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer componente que apresente anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características de operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:





ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2°, do Art. 4°, da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal N° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.





- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia — do mês de — do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr (a) **HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 023.***.***-07, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 22/2026, Processo Licitatório Nº 46/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CALHAS, RUFOS, CONTRA RUFOS, CONDUTORES PLUVIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X.....

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CALHAS, RUFOS, CONTRA RUFOS, CONDUTORES PLUVIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS ÀS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE**





GRÃO-PARÁ/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtd	Preço	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a



legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.





7.3. O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais será realizado conforme Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.





CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b)** cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA

